



INDICAÇÃO

Apresento à Presidência da Câmara de Vereadores de Taquaritinga do Norte, nos termos dos Arts. 2º, § 3º; 138 e 139 do Regimento Interno¹, a presente sugestão, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, na forma de INDICAÇÃO No sentido de que seja feito o calçamento da rua irmã Dulce, localizado no bairro Cruzeiro, em Pão de açúcar.

JUSTIFICATIVA:

A referida indicação trará benefícios para os moradores daquela localidade. Trata-se de um direito, anseio comunitário e um sonho das famílias em terem suas ruas calçadas, uma vez que, ameniza os transtornos causados pela ação do tempo, tanto em período chuvoso quanto nos períodos de seca.

Portanto, o calçamento, certamente irá amenizar as dificuldades da comunidade, valorizará os patrimônios residenciais e sobretudo trará mais qualidade de vida.

Taquaritinga do Norte, 03 de fevereiro de 2025

Eduardo José da Silva
EDUARDO JOSÉ DA SILVA
VEREADOR

¹ Art. 2º A Câmara tem funções legislativas e exerce atribuições de fiscalização financeira e orçamentária, controle e assessoramento dos atos do Executivo e pratica atos de administração interna.

(...)

§ 3º A função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público ao Executivo, mediante indicação.

Art. 138. A Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público aos órgãos competentes.

Art. 139. As indicações serão lidas na hora do Expediente e encaminhadas a quem de direito, independentemente de deliberação do Plenário.